

### Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

#### EDITAL N.º 30/2019 PROCESSO Nº 5563/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** 

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Protocolo de Recebimento Edital;

Anexo IV - Modelo de Procuração

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

Anexo VII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores; Declaração de Idoneidade, Declaração de não parentesco e Declaração de Fornecimento dos produtos.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

#### 1. PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, realizará Pregão Presencial nº. 17/2019, PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SAMU TIPO D PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 7.707/2009 e Lei Federal 10.520/2002, nas cláusulas deste Edital. O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

Os envelopes contendo "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente junto à COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, sito Rua Rio Grande do Norte, 1000, até as 14:00 HORAS DO DIA 20 DO MÊS DE MARÇO DE 2019, e serão abertos no mesmo dia às 14:00 horas.

#### 2. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SAMU TIPO D PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 3. TIPO DO PREGÃO/DEPARTAMENTO REQUISITANTE

- 3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 3.2. DEPARTAMENTO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- **4.2.** Dotação Orçamentária.



#### Estado do Paraná CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

#### Dotação orçamentária:

05.006.10.302.0013.2.249.4.4.90.52.00.00. - 35496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):
- **6.1.** Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

**ENVELOPE "PROPOSTA"** 

NOME DA PROPONENTE

**ENDEREÇO DA PROPONENTE** 

**6.2.** Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019

**ENVELOPE "DOCUMENTOS"** 

NOME DA PROPONENTE

**ENDEREÇO DA PROPONENTE** 

- **6.2.1.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- **6.2.2.** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.
- **6.2.3**. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta, em duas vias, sendo uma via digitalizada e uma via escrita. A proposta digitalizada deverá ser entregue em CD ou pendrive, conforme especificações no item 7..
- **6.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.
- **6.3.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE N.º 2, para a devida autenticação.
- **6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.



### Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37 Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- **6.3.1.2.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- 6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- **6.3.2** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- **6.3.3** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

#### 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

#### 7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do PROCESSO e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
  - e) preço unitário do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional.
- f) A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas, não sendo desclassificatória a não apresentação.
- g) A proponente deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, (<u>www.ivaipora.pr.gov.br</u>) e baixar a proposta.
- A proponente que não possuir o programa Propostas .exe. em seu sistema ou não lograr êxito em fazer o *download* através do site acima citado, deverá informar esta Divisão de Licitação a sua dificuldade, para que os servidores desta municipalidade possam auxiliá-la tanto no *download* do programa, quanto nos procedimentos para gerar a sua proposta comercial.
- As propostas comerciais que eventualmente não se apresentarem em arquivo digital serão também admitidas.
- A proposta nos moldes do programa Propostas .exe. deverá contemplar, no mínimo, os dados existentes no **Anexo II** do Edital, tais como, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e pagamento.
- **Nota 1 –** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.



Estado do Paraná CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

### 8 - DA HABILITAÇÃO:

### 27.1 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

27.1.1 **Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### I - Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes ou **contrato consolidado, devidamente registrado** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
- **c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no Envelope "B" "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

#### II - Regularidade Fiscal/Técnica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) Certidão Negativa de débitos perante a Fazenda Federal/INSS. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;



#### Estado do Paraná CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

- **e)** Um dos seguintes documentos, para provar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,
  - **17** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
  - 18 Quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

**Obs:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: <a href="www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>; <a href="www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>; <a href="www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>;
- g) Certificado de Cadastro de Fornecedores do Município de Ivaiporã ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública; Serão também aceitos protocolos de Cadastro de Fornecedores do Município de Ivaiporã.
- h) CICAD;

**Obs:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

#### III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99.

### IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaração que não recebeu do Município de Ivaiporã ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

#### V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaração que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ivaiporã.

#### VI - DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Declaração, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação, do fornecimento, no prazo previsto, dos produtos licitados.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,



### Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

8.1 Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

#### 8.2 Outras Comprovações:

- a) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) A aceitação de cópia simples fica condicionada à apresentação do original ao pregoeiro para conferência.
- c) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- d) Caso a empresa vencedora participe com Cadastro de Fornecedores de outro órgão, a mesma deverá providenciar o Cadastro de Fornecedores do Municipio de Ivaiporã em até 05 dias após o termino da sessão;

### 9 CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito à Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro – Ivaiporã – Pr, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

#### OBS.:

#### PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:

Via Site www.ivaipora.pr.gov.br

**Cópia impressa** – O interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitações e deverá recolher aos cofres públicos a taxa respectiva às cópias.

PARA OBTER A PROPOSTA: O interessado deverá baixar a proposta no site www.ivaipora.pr.gov.br.

#### 10 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico <a href="licitações@ivaipora.pr.gov.br">licitações@ivaipora.pr.gov.br</a> para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **10.1.1** Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

#### 11 PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.1 As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, ou através do e-mail licitações@ivaipora.pr.gov.br.



#### Estado do Paraná CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

- **11.1.2** A decisão sobre o pedido de **providências ou de impugnação** será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **11.1.3** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da (s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### 12 DO CREDENCIAMENTO

- 12.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 12.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (original ou cópia autenticada) ou instrumento particular (original ou cópia autenticada, com firma reconhecida), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **12.2.1** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 12.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente os assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **12.4** É admitido somente um representante por proponente.
- **12.5** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 12.6 Apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento a DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelos constantes no Anexo VI deste Edital.
- **12.7** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



### Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

- A DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTOS a serem fornecidos separadamente, fica facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS VI. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VI, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.
- A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.1.1 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

#### 14.ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

#### 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- **15.1** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **6 e 7**.
- **15.1.1** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- **15.2** Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

#### 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1 Será desclassificada a PROPOSTA que:
  - a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
  - b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
  - **c)** Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
  - d) Apresentar preço(s) manifestamente inexeqüível(is);
  - e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

#### 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 18.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- **18.1.1** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1** o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor



#### Estado do Paraná CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**;

- **18.1.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
  - a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou;
  - b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- **18.1.3** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
- **18.1.4** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

#### 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- **18.1** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 18.2 O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento.
- **18.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.
- **18.4** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **18.5** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes
- **18.6** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.7 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **18.8** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **18.9** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



#### Estado do Paraná CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

- **18.10** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.11 O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.12 O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o termino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.13 A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- **18.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.
- 18.15 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.16 Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- **18.17** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **18.18** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- **18.19** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**
- **18.20** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos



### Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

#### 19. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **19.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **19.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o contrato das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **19.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.
- **19.4** Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **19.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL**.
- **19.6** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 20. ADJUDICAÇÃO

- 20.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **20.2** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

#### 21.HOMOLOGAÇÃO

- 21.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **21.1.1** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjucatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

#### 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**22.1** O resultado final do PREGÃO será publicado no Jornal Tribuna do Norte.

#### 23.CONTRATAÇÃO

- 23.1 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Praça dos Três Poderes, 500 Ivaiporã Pr. Para a assinatura do contrato será exigido o Cadastro de Fornecedor do Município, pertinente a seu ramo de atividade.
- 23.2 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório
- **23.3** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



### Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

- **23.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.
- 23.5 Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da fazenda Nacional.
- **23.6** Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 23.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

Fica designado(a) Claudeney Carvalho Martins como gestor e fiscal do contrato.

### 24.ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

- **24.1** O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.
- **24.2** Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.
- **24.3** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

#### 25 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **25.1** As entregas dos serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 25.2 A entrega do serviço será de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de <a href="Empenho">Empenho</a> expedido pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Contrato, no prazo a ser combinado com o Departamento requisitante e em conformidade com a lei.
- 25.2.1 A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal e/ou fatura correspondente a cada entrega.
- **25.2.2** Verificada a não-conformidade das mercadorias/serviços de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.
- **25.2.3** As mercadorias/serviços deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- **25.2.4** Os comerciantes devem aguardar a solicitação dos produtos pelo Departamento Municipal de Administração, limitando a quantidade requerida.
- 25.2.5 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.
- **25.2.6** A presente licitação tem como previsão de fornecimento a partir da assinatura do contrato.

#### 26 **DO PAGAMENTO**

**26.1** O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, até o 20° (vigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.



### Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

- **26.2** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **26.3** A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- **26.4** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.
- 26.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.
- **26.6** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

#### 27 GARANTIA DA PROPOSTA

**27.2** Será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**, **descrita no item 2**.

#### 28 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PRECOS:

- **28.1** Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
- **28.2** Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- **28.3** Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Ivaiporã para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.
- **28.4** Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.
- 28.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
- **28.6** As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

#### 29 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO PELO FORNECEDOR

- **29.1** O fornecedor terá o seu contrato CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
  - a) Pela Administração, quando:
  - I Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - II Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - III Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
  - IV Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes do contrato;
    - b) Pelo fornecedor, quando:
  - I Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
  - II O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- **29.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Ivaiporã, informará aos fornecedores a nova ordem.

#### 30 DAS PENALIDADES:



### Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37 Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- **30.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ivaiporã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.
  - a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- 30.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 30.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- **30.4** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado;
- 30.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega;
- **30.6** Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do contrato, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;
- 30.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado;
- **30.8** O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação:
- **30.9** A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entrega de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12(doze) meses.
- **30.10** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:
  - a) Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

#### 31 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **31.1** A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.
- **31.2** Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias
- **31.3** Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.
- **31.4** A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preco unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.
- **31.5** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura. Municipal de Ivaiporã, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- **31.6** A Prefeitura Municipal enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 07:30 às 11:30 horas, das 13:00 ás 17:00 horas.
- 31.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto.



### Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

- 31.8 Durante o prazo de validade do contrato, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.
- 31.9 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- 31.10 No período de validade do contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.
- 31.11 No período de validade do contrato, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.
- 31.12 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orcamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 31.13 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 31.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou
- 31.15 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeca a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 31.16 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 31.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.
- 31.18 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 31.19 Será competente o Foro da Comarca de Ivaiporã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Ivaiporã, 01 de março de 2019.

Rosemeiry Ap. Alarcon Portaria 12/2019



### Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Marca (se houver marca para o produto), Unid., R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 1 Valor Máximo do Lote: 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
	AMBULÂNCIA TIPO D (SAMU) - Veículo zero quilometro, tipo FURGÃO com no minimo 11m³ de espaço no compartimento interno, de cor branca e com porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas, ano de fabricação e modelo não inferior a data de emissão da Nota Fiscal, devidamente adaptado em ambulância do TIPO D - UTI MÓVEL padrão SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran Nº 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAs: Ano: 2018 ou superior; 1.3. Modelo: 2018 ou su perior; 1.4. Motorização: Turbo Diesel; 1.4.1. Combustível: Diesel; 1.5. Direção Hidráulica ou elétrica; Arcondicionado (cabine do motorista e cabine leito do paci ente); air bag duplo; freios ABS + EBD; Sistema de som com rádio AM/FM/MP3 com alto-falantes; vidros dianteiros e travas elétricas (todas as portas); portas tra seiras com abertura de 180º e lateral do tipo corrediça e janelas com adesivos opacos (cor branca); protetor de cárter e tapetes de borracha (motorista e passag eiro); espete funcional, nas mesmas dimensões dos demais pneus e rodas; Volume do compartimento de carga (leito do paciente): = 13 m³ (teto alto); si rene eletrônica com no mínimo 4 tons e	Und	1	Unit. (R\$) 235.000,00	Total. (R\$) 235.000,00



Estado do Paraná CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

megafone; rádio de comunicação; sinalizador visual do tipo barra (em LED) fixado ao teto: sistema de iluminação de e mergência composto por 8 luminárias em LED dispostas 3 em cada lateral e 2 nas portas traseiras (cor vermelha), sendo as centrais laterais do tipo cristal (para iluminação de área); Farol de embarque na traseira; 02 extintores de incêndio tipo ABC (01 para cabine do motorista e 01 para leito do paciente); 1.6. Especifica ções do Leito do Paciente: Divisória de cabine do motorista com isolamento termo acústico e com janela de comunicação; revestimento interno em material lav ável com piso antiderrapante de alta resistência e isolamento termo acústico; Iluminação interna com luminárias em LED; pega mão (balaústre) em perfil de alu mínio, fixado no teto com 02 suportes de soro acoplados; Móvel alto com portas corrediças de acrílico (para guarda de medicamentos e equipamentos), balcão (mesa) manipulação, armário para cilindros de oxigênio (sendo 2 cilindros tipo O e 1 cilindro tipo G), porta prancha e cadeira de suporte para caixa rodas, perfurocortantes e suporte para bateria; sistema de fixação de macas, banco para médico revestido em courvin com encosto de cabeça ajuste de inclinação d o encosto e cinto de segurança; banco baú mínimo 2 lugares (bancos individuais com cinto de segurança retrátil) com estofamentos em courvin (assento e en costo) e gaveta para lixeira descartável; Rede de oxigênio com 2 cilindros tipo O (3,4 m<sup>3</sup> - 150 Kgf/cm<sup>2</sup>), Manifold com válvulas reguladoras de pressão ajustávei s a 4 Kgf/cm², Régua de gases com 03 pontos de consumo e manômetros individuais (incluindo fluxômetros, venturi aspirador e umidificador); 02 Prancha de imobilização (01 adulto e 01 infantil) com cintos de segurança e 02 colares cervicais (01 adulto e 01 infantil); 01 Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, rodízios, colchonete



### Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

TOT	AT.				235.000,00
de 15 (capa de c existe	O Kg); 01 cadeira de r odas articulada cidade mínima de 150 Kg); Sistema imatização individual (a parte do nte na cabine E DEMAIS				225 000 00
reves	ido em courvin de alta resistência e				
	cintos de 150 (capac de cl existe	cintos de segurança (capacidade mínima de 150 Kg); 01 cadeira de r odas articulada (capacidade mínima de 150 Kg); Sistema de climatização individual (a parte do	revestido em courvin de alta resistência e cintos de segurança (capacidade mínima de 150 Kg); 01 cadeira de r odas articulada (capacidade mínima de 150 Kg); Sistema de climatização individual (a parte do existente na cabine E DEMAIS CONFORME EDITAL	cintos de segurança (capacidade mínima de 150 Kg); 01 cadeira de r odas articulada (capacidade mínima de 150 Kg); Sistema de climatização individual (a parte do existente na cabine E DEMAIS	cintos de segurança (capacidade mínima de 150 Kg); 01 cadeira de r odas articulada (capacidade mínima de 150 Kg); Sistema de climatização individual (a parte do existente na cabine E DEMAIS

### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- 1- Tipo de licitação: Pregão Presencial;
- 2- VÁLOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO **MENOR PREÇO POR ITEM**:
- 3- No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS;
- 4- O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado com timbre oficial, emplacado e documentado em nome da Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR

, em	de	
Nome e Assinatura do Representant	Atenciosament te Legal da Empres	•



### Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019 ANEXO II

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SAMU TIPO D PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_\_/2019, Processo nº /2019, constantes no Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (<u>inserir o valor da proposta</u>) (<u>inserir o valor por extenso</u>).

O prazo de validade da proposta de preços é de (<u>inserir o prazo de validade</u>) (<u>(inserir o prazo de validade por extenso)</u>) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (<u>envelopes  $n^{\circ}$  1 e  $n^{\circ}$  2) pela Comissão de Licitação;</u>

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após conclusões dos serviços, devidamente vistoriada pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ivaiporã e mediante apresentação de nota fiscal.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas neste Pregão.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do Pregão Presencial.

### Atenciosamente

Nome, assinatura do responsável legal. Carteira de identidade (numero/órgão emissor)



### Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

### **ANEXO III**

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA:		
CNPJ/MF:		
CIDADE:	ESTADO:	
E-MAIL:		
FONE:()		
DAS NECESSIDADES acordo com as necessi	DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SAN DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL I idades, através do Pregão Presenci s especificações técnicas e comercia	<b>DE SAÚDE</b> , que serão utilizados de al Nº/2019, constantes no
municipalidade, cópia do va solicitamos a Vossa Se Licitação por meio de fa desta Prefeitura Municipa de responsabilidade de co	A não remessa do recibo exime a Pr omunicação de eventuais esclarecin rio, bem como de quaisquer infor	o supramencionada. esta Prefeitura e a sua empresa, a do Edital e remetê-lo ao Setor de diretamente à Divisão de Licitações efeitura Municipal de Ivaiporã-PR à nentos e retificações ocorridas no
Local:	, de	de 2019.
_	ASSINATURA DO REPRESENTAN E CARIMBO DA EMPRES	_



### Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

### **ANEXO IV**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

### **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRES . com sede na Rua	
	ão, ode, res pio ço,
certame acima indicado.  (local e data), de, de de 20^	
(local e data), de de 20	13.
Nome do Responsável Legal Outorgante	



## Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019

### **ANEXO V**

### MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_/2019

PREGÃO Nº:/2019 - EDITAL N.º/2019
PROCESSO N°: /2019
VALIDADE: 12 (doze) MESES
PARTICIPAÇÃO:
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:
Aos ao(s) dias do mês de do ano de dois mil e quinze, às horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, através da pregoeira Rosemeiry Aparecida Alarcon e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº12/2016, a fim de deliberarem referente ao processo de Pregão Presencial nº /2019 - EDITAL N.º /2019, objetivando a seleção para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SAMU TIPO D PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, finalizado através d o contrato n.º/2019, para o qual registram-se os preços conforme discriminado abaixo: Pela presente CONTRATO, de um lado o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, com sede à Rua Rio Grande do
Norte, 1000, centro, nesta cidade de Ivaiporã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito
Municipal, <b>MIGUEL ROBERTO DO AMARAL</b> , portador da Cédula de Identidade, RG. nº
3.384.567-7-SSP-PR e, do CPF n.º 411.178.169-15, residente e domiciliado nesta cidade de
Ivaiporã-PR e, de outro lado, a empresa:, adiante denominada apenas
COMPROMISSÁRIA, tem justo e compromissado:
EMPRESA
(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O OBJETO desta ATA a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SAMU TIPO D PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial nº/2019 e Processo Administrativo nº /2019, que integram este instrumento.  VALOR: O valor global desta ATA/CONTRATO é R\$ ().
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO



Estado do Paraná CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

A presente Ata Contrato terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do serviço será de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de <u>empenho</u> expedido pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, na Rua Rio Grande do Norte nº 1000 – Ivaiporã – Paraná.

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido:

Parágrafo Primeiro - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.

Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**Parágrafo Segundo -** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**Parágrafo Terceiro** - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes do contrato e serão fixos e irreajustáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto



#### Estado do Paraná CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ivaiporã, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**Parágrafo Segundo -** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Terceiro -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pelo Município de Ivaiporã para a alteração, por aditamento, do preço do Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ivaiporã.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

**Parágrafo Primeiro -** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro: Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, comprovado que tais danos foram causados por inconformidades técnicas de seus produtos que estiverem dentro de prazo de validade;

**Parágrafo Segundo:** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**Parágrafo Terceiro:** A contratada deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais;



## Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

Parágrafo Quarto: Responder por quaisquer acidentes que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência do processo de execução, transporte e descarga das matérias no local de entrega;

Parágrafo Quinto: Manter a contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

**NORMAS** Parágrafo Sexto: Cumprir fazer cumprir **TODAS** AS REGULAMENTARES SOBRE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO;

Parágrafo Sétimo: Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

Parágrafo Oitavo: Encaminhar os materiais retirados, de propriedade da contratante, ao local indicado pela fiscalização;

Parágrafo Nono: Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Parágrafo Décimo - Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Parágrafo Décimo Segundo - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Parágrafo Décimo Terceiro - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro: Notificar, por escrito, a empresa contratada, das constatações de quaisquer irregularidades ou problemas encontrados pertinentes ao bom e pleno andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;

Parágrafo Segundo: Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como estabelecer esclarecimentos quando forem necessários;

Parágrafo Terceiro: Designar um funcionário para realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato e receber e analisar os relatórios exigidos:

Parágrafo Quarto: Efetuar os pagamentos a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Paraná CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização dos contratos a Sr(a) Claudeney Carvalho Martins.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro -** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e contratos relacionados à licitação e à execução do contrato."



Estado do Paraná CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro -** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

**Parágrafo Segundo -** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro -** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

**Parágrafo Quarto –** Inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Art. 77 da Lei 8.666/93).

**Parágrafo Quinto -** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como deste contrato.

Parágrafo Sexto - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

Parágrafo Sétimo - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

**Parágrafo Segundo -** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, rescindir o contrato e aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Parágrafo Quarto - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da



## Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Parágrafo Quinto - Este pregão será regido pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, pelas disposições contratuais do Código Civil Brasileiro, Decreto Municipal 7.077/2009, pelos demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade do Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo Primeiro - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Parágrafo Segundo - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Parágrafo Terceiro - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

#### Dotação orcamentária:

05.006.10.302.0013.2.249.4.4.90.52.00.00. - 35496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL **PERMANENTE** 

Parágrafo Quarto - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto nº 7.077/2009.

Parágrafo Quinto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, pelas disposições contratuais do Código Civil Brasileiro, Decreto Municipal 7.077/2009, pelos demais preceitos de direito público, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Ivaiporã-PR,	de	de 2017
--------------	----	---------



Estado do Paraná CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

### **Miguel Roberto do Amaral**

Prefeito Municipal Contratante Rosemeiry Ap. Alarcon Pregoeira

Empresa Representante/Contratada

**Claudeney Carvalho Martins** 

Gestor(a) do Contrato



### Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº /

### **ANEXO VI**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente. Esta declaração deverá ser apresentada FORA dos envelopes, no CREDENCIAMENTO.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ. Comissão Municipal de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº/
, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal de proponente,, CNPJ, DECLARA ✓ Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatar integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condiçõe estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que compromet a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes;
✓ Nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos d habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º, cujo objeto
, conforme descrição constante do Anexo I.
✓ Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrico podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que: a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o dispost nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006; b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4° do art. 3°, de mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
em, de de 2019
(Accinatura de Desperadouel)

(Assinatura do Responsável)



### Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº / ANEXO VII

Utilizar formulário com timbre da proponente.

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/ IDONEIDADE/ NÃO PARENTESCO/ FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

REGACTI	ESÈNCIAL Nº: (nome da empresa)
✓	Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 1 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos o insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores d 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos;
✓	Não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade d Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipa SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento d contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração d INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadua e Municipal;
✓	Para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial negario da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, que não mantém em se quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linh reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam do cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, do membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras Licitações do Município de Ivaiporã.
✓	Sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, cas venha a vencer a licitação na modalidade Pregão Presencial n°/2019, d fornecimento dos produtos licitados, no prazo previsto.
	em, de de 2019